

ATO CONJUNTO Nº 21/TST.CSJT.GP, DE 19 DE JULHO DE 2012

~~Institui Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de proteção ao trabalho decente do adolescente.~~

Institui a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024\)](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o conteúdo das propostas apresentadas pela Comissão instituída mediante o [Ato CSJT.GP.SG n.º 99/2012](#);

Considerando os termos da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 3.597, de 12/09/2000;

Considerando que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado em parâmetros de decência e em idade adequada;

Considerando que a Justiça do Trabalho tem o dever institucional de atuar ativamente na implementação de políticas pela erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho decente do adolescente;

Considerando que a responsabilidade social é um dos temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

~~Art. 1º É instituída Comissão para coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidas pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da proteção ao trabalho decente do adolescente.~~

Art. 1º É instituída a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

~~Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:~~

~~I – Ministro Lélío Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;~~

~~II – Juiz Marcos Neves Fava, Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;~~

~~III – Juíza Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;~~

~~IV – Juíza Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;~~

~~V – Juiz José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;~~

~~VI – Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e~~

~~VII – Juiz Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.~~

~~Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:~~

~~I – Ministro Lélío Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~II – Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~III – Juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~IV – Juiz do Trabalho Marcos Neves Fava, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~V – Juíza do Trabalho Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~VI – Juíza do Trabalho Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

~~VII – Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#))~~

VIII—Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#)~~)

IX—Juiz do Trabalho Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 5/TST.CSJT.GP.SG, de 14 de março de 2013](#)~~)

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição: (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~)

I—Ministro Lelio Bentes Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

II—Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

III—Desembargador Ricardo Marques Tadeu da Fonseca, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

IV—Juiz do Trabalho Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

V—Juiz do Trabalho Marcos Neves Fava, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

VI—Juíza do Trabalho Andrea Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

VII—Juíza do Trabalho Paula Maria Pereira Soares, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

VIII—Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

IX—Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e (~~[Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013](#)~~) (~~[Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#)~~)

X—Juiz do Trabalho Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do

Trabalho da 21ª Região. (~~Redação dada pelo Ato Conjunto n. 14/TST.CSJT, de 25 de abril de 2013~~) ([Revogado pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

Art. 2º A Comissão será composta por magistrados da Justiça do Trabalho indicados pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que designará, entre seus integrantes, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a). ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

Art. 2º-A. São atribuições da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem: ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

I - coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da proteção ao trabalho decente do adolescente; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

II - sugerir ao Presidente do CSJT a alocação e a autorização de execução de recursos orçamentários para as ações e projetos coordenados pela Comissão; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

III - sugerir ao Presidente do CSJT que autorize repasse financeiro para a realização de projetos e atividades dos Tribunais Regionais do Trabalho referentes ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

IV- planejar e promover ações de conscientização, nas datas oficiais ou indicadas por organismos internacionais, a respeito do combate e da erradicação do trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem, tais como: ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

a) 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

b) 12 de junho - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

c) Semana Nacional de Aprendizagem, no mês de agosto; ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

d) 12 de outubro - Dia Nacional da Criança. ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

Art. 2º-B. As reuniões da Comissão Nacional, preferencialmente realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, serão realizadas: ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

I - ordinariamente, uma vez por bimestre, conforme calendário estabelecido pela Coordenação Nacional do Programa, no início de cada exercício; e ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

II - extraordinariamente, por convocação da Presidência do CSJT ou da Coordenação Nacional do Programa. ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

Parágrafo único. A Presidência do CSJT e a Coordenação Nacional do Programa poderão designar a realização de reunião presencial na sede do TST. ([Incluído pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

~~Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e poderá solicitar informações e apoio das unidades administrativas do Conselho.~~

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec), que exercerá as atribuições de Unidade de Apoio Executivo (UAE). ([Redação dada pelo Ato Conjunto n. 22/TST.CSJT.GP, de 13 de março de 2024](#))

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.